



## DECRETO Nº 9.447, DE 5 DE JUNHO DE 2025

1/3

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 21, §§ 1º e 2º, e art. 22 da Lei nº 6.230/2024 - LDO; art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.252/2024 - LOA, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 46/2025, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.405.944,11 (três milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

04.04.06.181.0008.2310 - Sistema de comunicação Digital 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$	80,00
05.05.08.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
05.05.08.122.0001.2220 - Locação de Imóveis 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$	14.686,00
05.05.14.241.0009.2320 - Fundo Municipal do Idoso-FMI 3.3.50.39.00.00.00.00 0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$	580.207,28
05.05.14.243.0010.2322 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FMDCA 3.3.50.39.00.00.00.00 0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$	1.061.844,79
05.29.08.244.0011.2324 - Gestão do SUAS e Bolsa Família 3.3.90.30.00.00.00.00 0002 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.500,00
05.29.08.244.0011.2324 - Gestão do SUAS e Bolsa Família 3.3.90.33.00.00.00.00 0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$	2.500,00
05.29.08.244.0011.2324 - Gestão do SUAS e Bolsa Família 3.3.90.39.00.00.00.00 0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$	30.834,94
05.29.08.244.0011.2324 - Gestão do SUAS e Bolsa Família 4.4.90.52.00.00.00.00 0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	19.560,00
05.29.08.244.0013.2328 - Manutenção da Proteção Social Especial 3.3.50.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$	670.025,60
11.11.15.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.39.00.00.00.00 0003 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$	525.000,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## DECRETO Nº 9.447, DE 5 DE JUNHO DE 2025

2/3

12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00.00.00.00 0005  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 320.000,00

25.25.28.846.0000.0050 - Indenizações, devoluções e outros encargos  
3.3.90.93.00.00.00.00 0001  
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 159.705,50

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 864.497,10 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

04.04.06.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria  
3.3.90.36.00.00.00.00 0001  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 80,00

05.29.08.244.0012.2326 - Manutenção da Proteção Social Básica  
3.3.50.39.00.00.00.00 0001  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 210.025,60

05.29.08.244.0012.2326 -Manutenção da Proteção Social Básica  
3.3.90.32.00.00.00.00 0001  
MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 334.686,00

05.29.08.244.0012.2326 - Manutenção da Proteção Social Básica  
3.3.90.39.00.00.00.00 0001  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 80.000,00

05.29.08.244.0012.2326 - Manutenção da Proteção Social Básica  
3.3.90.48.00.00.00.00 0001  
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R\$ 80.000,00

05.29.08.244.0012.2326 - Manutenção da Proteção Social Básica  
3.3.90.32.00.00.00.00 0001  
MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 34.686,00

20.20.08.306.0044.2518 - Refeições gratuitas ou de baixo custo  
3.3.90.39.00.00.00.00 0001  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 159.705,50

II - R\$ 2.521.887,01 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo), provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço em 31/12/2024, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. I, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

- a) R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), referente ao saldo financeiro de Transferência Federal destinada à Secretaria de Saúde;
- b) R\$ 34.834,94 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente aos saldos financeiros de Transferências Estaduais destinada à Secretaria de Assistência Social;



## DECRETO Nº 9.447, DE 5 DE JUNHO DE 2025

3/3

- c) R\$ 580.207,28 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e sete reais e vinte oito centavos), referente aos saldos financeiros de Transferências ao Fundo Municipal do Idoso destinada à Secretaria de Assistência Social;
- d) R\$ 1.061.844,79 (um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), referente aos saldos financeiros de Transferências ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente destinada à Secretaria de Assistência Social;
- e) R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte cinco mil reais), referente aos saldos financeiros de Transferências ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação destinada à Secretaria de Planejamento Urbano.

III - R\$ R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), proveniente de Expectativa de Excesso de Arrecadação, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

- a) R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), proveniente de Expectativa de Excesso de Arrecadação de Recurso Estadual destinada à Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.252/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2025.

Município de Mauá, em 5 de junho de 2025.

MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

VAGNER MINERVINO DA ROCHA  
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARIANGELA SOUZA SECCHI  
Chefe de Gabinete

ap//